



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 13.646.005/0001-38
Declaro para atender ao que dispõe o artigo 6º
parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e o artigo 1º
do Decreto nº 4.269/2015, firmada em Alagoinhas, 09/04/19
por *[assinatura]*

CONTRATO N.º 092/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **TÁCIO EDEN AZEVEDO LOBO**, portador do RG nº 1318859018 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 014.412.945-03, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.417.928/0001-79, situada à Rua Azaleia, nº 2421, Distrito Industrial II, Manaus - AM, neste ato representada por **JULIO CÉSAR GARCIA MARTINS**, portador do RG nº 54.550.854-X SSP E CPF nº 109.342.046-40, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processo administrativo nº 6719/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.269/2015, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2018.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 26/10/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº 097/2018-SRP**, conforme discriminação a seguir:

LOTE 01

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT, INVERTER DE PAREDE, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RÚIDO, COM SELO PROCEL CLASSE A, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 ANO, PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA.	UND	80	AGRATTO VENTISOL	R\$ 1.197,35	R\$ 95.788,00
2	APARELHO AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT, INVERTER DE PAREDE, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RÚIDO, COM SELO PROCEL CLASSE A, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 ANO, PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA.	UND	80	AGRATTO VENTISOL	R\$ 1.300,00	R\$ 104.000,00
3	APARELHO AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT, INVERTER DE PAREDE, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RÚIDO, COM SELO PROCEL CLASSE A, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 ANO, PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA.	UND	339	AGRATTO VENTISOL	R\$ 2.508,00	R\$ 850.212,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.050.000,00

[Assinatura]
PRA
VILTO
[Assinatura]
[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a. Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital **Pregão Eletrônico nº 097/2018 e Ata de Registro de Preços nº 003/2019** por um período de **12 (doze) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b. Assegurar a boa qualidade do produto e garantia corresponde, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c. Cumprir todas as obrigações descritas na Ata de Registro de Preço e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado;
- d. Entregar o objeto, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- e. Acatar as exigências da fiscalização da SEDUC quanto à execução da entrega promovendo a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização;
- f. Prestar esclarecimentos à SEDUC, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada nos atos de entrega dos produtos contratados;
- g. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
- h. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados, quanto para os serviços de entrega;
- i. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução da Ata de Registro de Preço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- j. Respeitar as normas e procedimentos da SEDUC;
- k. Substituir ou refazer, no máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas
- l. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- m. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- n. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- o. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- p. Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- q. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- s. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- k. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas no ato licitatório.
- l. Deverá apresentar a Nota Fiscal e/ou fatura correspondente apenas ao material efetivamente entregue, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho.
- m. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados nesse edital;
- n. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse edital;
- o. Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributarias, previdenciarias, fiscais;
- p. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÍNHAS
ESTADO DA BAHIA**

q. Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e. Declarar os materiais efetivamente prestados.
- f. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um empregado especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- g. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- h. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- i. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- m. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- n. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado;
- o. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de R\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 097/2018-SRP, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: de acordo com a aquisição fracionada do objeto, exclusivamente através de crédito em conta especificada

pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

4.2.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

4.5 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.6 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 A entrega dos objetos deverá ser efetuada pela Contratada no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Educação: Rua Paulo Afonso, S/N, final da Praça Kennedy, Alagoinhas – Bahia.

6.2 As empresas terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, para a entrega do material, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e notificação de entrega.

6.3 As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado estarão sujeitas às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO PRODUTO

7.1 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal;

7.2 Provisoriamente, no ato da entrega do(s) materiais(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

7.3 Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

7.4 A contratada deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

7.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO PRODUTO

8.1 A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUC	2014	44.90.52	004
			019
	1059		001

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas na Ata de Registro de Preços e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

12.2 A FORNECEDORA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

12.2.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

12.2.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

12.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

12.2.5 A suspensão temporária da FORNECEDORA durante a vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a FORNECEDORA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 12.2.3 e 12.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

12.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a FORNECEDORA responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

12.5 Não será efetivado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela FORNECEDORA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

12.7 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

12.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à FORNECEDORA, sob pena de multa.

12.9 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.10 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

13.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2018-SRP.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoins, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoins, 20 de Março de 2019.


TÁCIO EDEN AZEVEDO LOBO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE

VENTISOL DA AMAZONIA IND. DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA
Rep. p/ Julio Cesar Garcia Martins
CONTRATADA


Júlio César Garcia Martins
CPF 109.342.046-40
RG : 54.550.854-X

TESTEMUNHA 1: 
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 071.850.276-08



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019. Processo Administrativo: 081/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes-Ba. Contratada: Janetê Lopes Dias Miranda Me. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de lubrificante para este município. Vigência: 28/03/2019 a 31/12/2019. Valor: R\$ 75.836,00 (Setenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais). Fundamentação legal: art. 24, inc. XI, da lei 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019. Processo Administrativo: 081/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes-Ba. Contratada: Posto Qualidade Ltda. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis tipo S10 para este município. Vigência: 28/03/2019 a 31/12/2019. Valor: R\$ 376.000,00 (Trezentos e setenta e seis mil reais). Fundamentação legal: art. 24, inc. XI, da lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 092/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos, Ltda - CNPJ nº 17.417.928/0001-79 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 097/2018 - Objeto: Fornecimento de equipamentos diversos para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais) - Data de Assinatura: 20/03/2019.

Contrato nº. 100/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: TNT Equipamentos e Serviços Especializados-Eireli - CNPJ nº 07.081.229/0001-47 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 010/2019 - Objeto: Prestação de serviço de locação de sanitários químicos para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 169.284,60 (cento e sessenta e nove reais duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) - Data de Assinatura: 22/03/2019.

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 002/2019 - SEDUC - Conveniente: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Conveniada: Associação Pestalozzi de Alagoinhas - CNPJ nº 13.341.359/0001-74 - Objeto: Oferta de Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, em consonância com a política educacional adotada pela Secretaria Municipal da Educação - SEDUC - Valor: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) - Data de assinatura: 04 de Abril de 2019.

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 001/2019 - SEDUC - Conveniente: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Conveniada: Pastoral do Menor de Alagoinhas - CNPJ nº 16.130.585/0001-02 - Objeto: Execução de atividades artísticas, lúdicas, culturais, esportivas e de reforço escolar, em caráter complementar ao ensino regular, para atender a aproximadamente 360 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade sócio-pessoal, matriculadas em escolas da Rede Municipal de Ensino, situadas nos bairros de Teresópolis e adjacentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho - Valor: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) - Data de assinatura: 04 de Abril de 2019.

RETIFICAÇÃO

No extrato do Contrato nº. 103/2019, publicado no D.O.U de 04.04.19, Seção 3, pág. 78. Onde se lê: Valor: R\$ 1.088.800,00 (Um milhão oitenta e oito mil e oitocentos reais); leia-se: Valor: R\$1.100.500,00 (um milhão cem mil e quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL - CNPJ Contratado: 07.897.039/0001-00. Contratado: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA com o valor global de R\$ 31.791,50(trinta e um mil setecentos e noventa e um reais cinquenta centavos). Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02. Vigência: 06(seis) meses, ou com a entrega dos produtos. Aurelino Leal, Bahia, 02 de Abril de 2019. Gildásio Coelho Teixeira Junior. Comissão de Licitação.

Nº Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL - CNPJ Contratado: 03.034.657/0001-68. Contratado: A C DA S GOMES & CIA LTDA com o valor global de R\$ 21.800,00(vinte e um mil e oitocentos reais); Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02. Vigência: 06(seis) meses, ou com a entrega dos produtos. Aurelino Leal, Bahia, 02 de Abril de 2019. Gildásio Coelho Teixeira Junior. Comissão de Licitação.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

A Prefeita Municipal de Aurelino Leal homologa o resultado do Pregão Presencial nº. 005/2019, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. EMPRESA VENCEDORA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA com o valor global de R\$ 31.791,50(trinta e um mil setecentos e noventa e um reais cinquenta centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

A Prefeita Municipal de Aurelino Leal homologa o resultado do Pregão Presencial nº. 008/2019, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES. EMPRESA VENCEDORA: A C DA S GOMES & CIA LTDA ME com o valor global de R\$ 21.800,00(vinte e um mil e oitocentos reais).

Aurelino Leal, BA, 2 de abril de 2019.
GILDÁSIO COELHO TEIXEIRA JUNIOR
Pela Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019/TP

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Banzãe - BA torna público para conhecimento dos interessados, a realização do Tomada de Preços nºs. 003/2019/TP, objetivando a Contratação de Empresa a fim de prestar Serviços de Reforma e Ampliação do Centro Educacional Edval Calasans, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos de edital, no dia 02 de Maio de 2019. O Edital e seus anexos estarão à disposição na sede da P.M.B, na Praça N. Srª. da Conceição nº. 188, nos horários das 08:00hs às 12:00hs ou através do e-mail: licitacaobanzae@outlook.com

Banzãe - BA, 8 de abril de 2019.
PEDRO SILVA ALMEIDA COSTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012002-2018 Ref:Tomada de Preços nº 001-2018. CONTRATANTE: Município de Barra do Mendes - CONTRATADA: MAURICIO SODRE CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ: 17.093.938/0001-04 - OBJETO: prorrogação por mais 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 20 de julho de 2018, do contrato original celebrado entre as partes em 20 de fevereiro de 2018. Data de assinatura: 20/07/2018.Barra do Mendes-Armênio Sodré Nunes- Prefeito.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012002-2018 Ref:Tomada de Preços nº 001-2018. CONTRATANTE: Município de Barra do Mendes - CONTRATADA: MAURICIO SODRE CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ: 17.093.938/0001-04 - OBJETO: prorrogação por mais 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 17 de dezembro de 2018, do contrato original celebrado entre as partes em 20 de fevereiro de 2018. Data de assinatura: 17/12/2018.Barra do Mendes-Armênio Sodré Nunes- Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

AVISO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019

O Município de Barreiras - BA, através do pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 306/2018, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 003/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição parcelada de Materiais de Radiologia, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa: PRODUPASA - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME, CNPJ: 23.006.305/0001-06, pelo valor R\$ 25.549,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

Barreiras,BA, 8 de abril de 2019.
JOÃO BARBOSA SOUZA SOBRINHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019-SRP

Dia 22/04/19 às 9h. Objeto: locação de veículo com motorista. Menor preço por item. Edital: e-mail: licitacaopmbvt@gmail.com ou www.boavistadotupim.ba.gov.br/licitacoes. Informações: na sede, tel. 7533262211.

Boa Vista do Tupim/BA, 8 de abril de 2019.
IVAN BEZERRA FACHINETTI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2019, dia 23.04.2019 às 09:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Aquisição de Cestas Básicas para o município de Bom Jesus da Lapa, Bahia, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs. na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 023/2019, dia 23.04.2019 às 14:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Aquisição de Suprimentos de Informática para todas secretarias do município de Bom Jesus da Lapa, Bahia, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs. na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 024/2019, dia 24.04.2019 às 09:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Aquisição de Uniformes para o município de Bom Jesus da Lapa, Bahia, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs. na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2019, dia 25.04.2019 às 09:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Aquisição de Peças de Ar condicionado para o município de Bom Jesus da Lapa, Bahia, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs. na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará o PP nº 010/2019 no dia 23.04.2019 às 16:00h para: Contratação de Empresa para Apoio Logístico ao Campeonato Lapaense, no município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, conforme demais especificações constantes no edital. Edital na sede, no site http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará o PP nº 011/2019 no dia 24.04.2019 às 14:00h para: Aquisição de Móveis Planejados para sede da Secretaria de Saúde do município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, conforme demais especificações constantes no edital. Edital na sede, no site http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará o PP nº 012/2019 no dia 24.04.2019 às 16:00h para: Aquisição de peças e manutenção de veículos da frota do município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, conforme demais especificações constantes no edital. Edital na sede, no site http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará o PP nº 013/2019 no dia 25.04.2019 às 16:00h para: Aquisição de outdooor para todas secretarias do município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, conforme demais especificações constantes no edital. Edital na sede, no site http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

APOSTILA N° 034-2019

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **TÁCIO EDEN AZEVEDO LOBO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 014.412.945-03, RG n.º 1318859018 SSP/BA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA

Mandar expedir a presente Apostila, para inclusão do item 6.4 na cláusula sexta do **Contrato nº 092/2019**, firmado em 20 de março de 2019, celebrado entre o Município de Alagoinhas e **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79, passando referida cláusula a vigor com o seguinte texto:

6.4 – A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento, cuja vigência terá início a partir da data de assinatura.

Alagoinhas, 20 de março de 2019.


TÁCIO EDEN AZEVEDO LOBO
Secretário